



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE GUAÍBA
Av. Sete de Setembro, nº. 325, Centro – Guaíba/RS
Fone: (51) 3480.1174 | (51) 3480.1119

Justificativa

O presente substitutivo ao projeto de lei Nº 011/2019 busca padronizar o ofício em que foi inserido este PL. Visto que o anterior não corresponde às normas de redação oficial desta Casa.

Guaíba, 1º de março de 2019.

Ver. NELSON DO MERCADO
Progressistas

PLL 011/2019 - AUTORIA: Ver. Nelson do Mercado

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/porta/autenticidadepdf>

CODIGO DO DOCUMENTO: 010827 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: F799BB0494C99333943552BFF621EE9F





Câmara Municipal de Guaíba

Estado do Rio Grande do Sul

SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI N° 011/2019

Institui a Semana Municipal de Incentivo ao Ciclismo a ser comemorada no mês de dezembro e dá outras providências.

Art. 1º Fica instituída no município de Guaíba, a Semana de Incentivo ao Ciclismo com o objetivo de difundir o uso da bicicleta, tanto como forma de exercício físico, quanto como meio de transporte.

Art. 2º A Semana de Incentivo ao Ciclismo deverá ser comemorada no mês de dezembro.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

José Francisco Soares Sperotto,

Prefeito Municipal,
Guaíba/RS.

Registre-se e Publique-se:

Secretário de Administração e Recursos Humanos.

